

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PESQUISA 2020/2021

EDITAL/PROPEPG Nº 12 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa no Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa, de acordo com o presente edital e normativas da Resolução 1.019/CUN/2007.

As inscrições de projetos devem ser realizadas no **período de 02 a 30 de agosto de 2019**.

1 – OBJETIVOS GERAIS

- Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir para o desenvolvimento e ampliação das pesquisas.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar pesquisadores para a orientação de alunos de iniciação científica e pós-graduação.
- Qualificar pesquisadores para programas de pós-graduação.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS PESQUISADORES:

- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica da URI.
- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores na atividade de pesquisa.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos de pesquisa a serem propostos não poderão envolver diretamente participantes nas condições de bolsistas de iniciação científica e tecnológica ou orientandos de outra natureza. Entretanto, poderão caracterizar-se como projetos coletivos ou integrados, contando também com pesquisadores colaboradores ou voluntários e funcionários técnico-administrativos na equipe executora.

3.1 - DOCUMENTOS DO PESQUISADOR PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

- a. Cadastro do pesquisador no Sistema de Projetos URI - SPURI.

- b. Projeto de Pesquisa do pesquisador/coordenador, conforme modelo disponível no sítio da PROPEPG, lançado no SPURI, com duração mínima de **2 anos**.
- c. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA do respectivo Câmpus. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos mínimos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- d. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- e. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

Para cadastrar: O setor de Recursos Humanos do Câmpus deve contatar com o setor de Pesquisa da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do pesquisador. Ao término deste processo o pesquisador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o Sistema de Projetos URI. É obrigatória a utilização, pelo pesquisador, de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

OBS: Link de acesso ao [Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

3.2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O PESQUISADOR:

- a. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- b. Ser professor regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição, ter titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ou de especialista com comprovada atuação na área.
- c. Durante a vigência do projeto de pesquisa, o professor não poderá estar afastado da Instituição para formação ou por qualquer outro motivo.
- d. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

3.3 – COMPROMISSOS DO PESQUISADOR:

- a. Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- b. Apresentar relatório final, das atividades desenvolvidas.
- c. Divulgar os resultados da pesquisa, através de, no mínimo, 02 (duas) publicações técnico-científicas – artigo(s) e/ou trabalho(s).

OBS: O não cumprimento de um destes compromissos implica em pendência do pesquisador junto à PROPEPG.

3.4 – REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA:

- a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa e do Departamento ao qual pertence o pesquisador/coordenador.

- b. Ter mérito técnico-científico.
- c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- d. Ter sido homologado pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o pesquisador/coordenador. Os projetos registrados no SPURI serão automaticamente encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- e. Contar com a anuência da Direção de Câmpus.
- f. Receber parecer favorável pelo CEP/CEUA e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, nos casos previstos na Res. CNS 466/12 e/ou Lei 6638/79.

OBS: O título do projeto **não deve estar com todas as letras em maiúsculo**, apenas as que forem necessárias, (Nomes, siglas etc.).

3.5 - VOLUNTÁRIO(S):

Será permitido ao pesquisador contar com estudantes voluntários no desenvolvimento de projetos. Para isso, deverá seguir os trâmites previstos na Resolução 2548/CUN/2019 que dispõe sobre o Programa de Voluntariado da URI.

4 – CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período/2019	Etapa
02/agosto/2019	Publicação do Edital.
02 a 30/agosto	Inscrição dos Projetos de Pesquisa no SPURI <i>off-line</i> .
30/agosto	Último prazo para envio dos projetos ao CEP/ CEUA do Câmpus
04 a 13/setembro	Avaliação pelas Direções.
16/setembro	Divulgação do resultado da avaliação da Direção – 1º análise.
16 a 23/setembro	Período em que os pesquisadores/coordenadores farão alterações/correções nos projetos dos aspectos indicados pelas Direções.
24 a 30/setembro	Avaliação final pelas Direções.
02 a 31/outubro	Avaliação pelo CIAP.
21 a 31/outubro	Avaliação do CEP/ CEUA.
05/novembro	Resultado da avaliação dos projetos.
05 a 12/novembro	Pedidos de Recurso.
13 a 22/novembro	Avaliação dos Recursos pelo CIAP.
27/novembro	Resultado Final da Avaliação.
13/dezembro	Último prazo para envio à PROPEPG, pelo CIAP , dos Termos de Compromisso do Coordenador do Projeto , devidamente assinados.
02/janeiro	Implementação dos projetos.

5 – NÚMERO DE PROJETOS POR PESQUISADOR

Cada pesquisador poderá inscrever até dois projetos, respeitadas as especificidades de cada Câmpus, em relação à carga horária e à previsão orçamentária. Estas especificidades deverão ser consultadas junto à Direção da unidade.

6 – ITENS FINANCIÁVEIS PELA FURI

- a. Despesas com pessoal.
- b. Despesas com terceiros.
- c. Despesas administrativas.
- d. Hospedagem e alimentação.
- e. Material de consumo.
- f. Transporte.

Obs.: Os orçamentos propostos serão avaliados pela Direção Administrativa do Câmpus.

7 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CIAP e deverão ter a anuência da Direção da unidade. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 ou Lei 6638/79, serão apreciadas pelo CEP/CEUA de cada Câmpus. Nestes casos, somente serão aprovados pelo CIAP os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelo respectivo Comitê **no período da Avaliação** e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP **até o prazo limite de 31/outubro**.

7.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Apresenta justificativa para a realização da pesquisa por meio de argumentos próprios e a partir da revisão de literatura;
- b) Apresenta o problema e o objeto da pesquisa de forma clara;
- c) Apresenta a importância e a contribuição da pesquisa para a ciência e a sociedade;
- d) O objetivo geral está formulado de forma clara e é condizente com a questão de pesquisa;
- e) Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral;
- f) Apresenta um referencial teórico ou revisão da literatura coerente e consistente com a pesquisa;
- g) Descreve a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e, quando for o caso, apresenta as considerações éticas da pesquisa;
- h) Apresenta os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo).
- i) Para pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental;

- j) Expõe o procedimento experimental ou coleta de dados e descreve sucintamente as técnicas e os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados ou na realização dos experimentos;
- k) Expõe de modo coerente com a natureza da pesquisa o processo de análise de dados/resultados;
- l) Expõe as contribuições da realização do estudo para o ensino e/ou pesquisa e/ou extensão;
- m) Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto e há coerência com a metodologia?
- n) Apresenta referências consistentes e adequadas ao tema de pesquisa.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Pesquisadores em débito com programas de fomento à pesquisa e/ou à extensão, administrados pela PROPEPG, não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 02 de agosto de 2019.



Prof. Dr. Arnaldo Nógaro
Reitor da URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558 - 99709-900 - ERECHIM/RS
Fone/Fax: (54) 2107-1255
Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br